



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



DISPENSA DE VALOR Nº 16/2026
PROCESSO Nº 2874/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Colinas do Sul, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 25.105.255/0001-40, através do Departamento de Licitações e Contratos, neste ato representado pelo Agente de Contratação, o Srº **VALMIR FRANCISCO MAIA**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 17/04/2026, ÀS 23:59 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@colinasdosul.go.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://colinasdosul.go.gov.br/

1.0 – DO OBJETO:

- 1.1 - Contratação de empresa para a **prestação de serviços de jardinagem**, de forma contínua, visando à manutenção, conservação e embelezamento dos jardins, canteiros ornamentais e gramados localizados nos arredores e áreas internas dos edifícios e espaços públicos municipais.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.0.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.0.2 – ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- 1.0.3 – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.0.4 – ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE LOCAIS E DAS OBRIGAÇÕES.
- 1.0.5 – ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE EMPREGA MENOR

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, previstano orçamento da Secretaria Municipal de Urbanismo do Município de COLINAS DO SUL /GO, para exercício de 2026, conforme:

40.27.15.452.0504.2.058.3.3.90.39 Ficha: 230 Fonte: 100 –Manutenção da Limpeza Pública;

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

Em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como às diretrizes constantes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e da IN nº 009/2023 do TCM-GO, procedeu-se à pesquisa de preços destinada à definição do valor previamente estimado para a contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem, de forma contínua, visando à manutenção, conservação e ao embelezamento dos jardins, canteiros ornamentais e gramados localizados nos arredores e áreas internas dos edifícios e espaços públicos municipais de Colinas do Sul/GO.

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3170-0017



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



A pesquisa foi realizada com vistas à obtenção de parâmetros de mercado idôneos e suficientes para subsidiar a Administração na definição do custo estimado da contratação, observando-se, no caso concreto, referências extraídas de contratações públicas similares, devidamente registradas em sistema especializado de pesquisa de preços, consolidadas em mapa comparativo e memorial de cálculo.

Conforme demonstrado nos documentos de formação de preços, foram consideradas **cinco referências válidas**, cujos valores mensais corrigidos corresponderam a **R\$ 5.295,76, R\$ 5.423,06, R\$ 5.505,04, R\$ 5.712,83 e R\$ 5.331,45**. A partir desses parâmetros, obteve-se **média aritmética de R\$ 5.453,63**, valor adotado como referência mensal estimada da contratação. O mapa comparativo evidencia, ainda, **mediana de R\$ 5.423,06, desvio padrão amostral de 166,29 e coeficiente de variação de 3,05**, indicadores que demonstram reduzida dispersão entre os preços coletados e reforçam a consistência técnica do valor estimado apurado.

A adoção da **média aritmética** mostra-se adequada no presente caso, uma vez que as referências válidas se encontram em faixa de valores próxima e homogênea, sem discrepâncias relevantes que comprometam a confiabilidade do resultado final. A baixa variabilidade estatística observada confirma que o valor estimado não decorre de parâmetro isolado ou excepcional, mas de conjunto amostral coerente com os preços praticados para objetos compatíveis no mercado público.

Importa destacar que o objeto da contratação não se resume a serviço pontual ou execução isolada, mas compreende **prestação continuada por 12 (doze) meses**, com atendimento de diversos prédios e espaços públicos municipais, observadas rotinas mínimas de manutenção e frequência periódica de execução, nos termos definidos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência. O escopo contratual abrange, dentre outras atividades, corte e aparo de grama, manutenção de jardins e canteiros, poda ornamental, limpeza, retirada de folhas secas, eliminação manual de ervas daninhas, recolhimento de resíduos vegetais e demais providências necessárias à adequada conservação e apresentação das áreas verdes atendidas.

Por essa razão, a aferição econômica do objeto deve considerar a **carga operacional global da contratação**, e não apenas uma unidade isolada de medição física. O valor estimado contempla, portanto, a necessidade de mobilização de mão de obra, deslocamentos entre os diversos pontos de atendimento, utilização de ferramentas e equipamentos, insumos indispensáveis à execução, cumprimento da frequência mínima definida pela Administração, bem como o recolhimento e a adequada destinação dos resíduos vegetais gerados ao longo da prestação dos serviços. Tal metodologia se revela compatível com a natureza do objeto e com o modelo de execução previsto no ETP e no TR.

Dessa forma, o **valor mensal estimado de R\$ 5.453,63** mostra-se compatível com os parâmetros de mercado obtidos e com as exigências operacionais da contratação, resultando em **valor global estimado de R\$ 65.443,56** para o período de 12 (doze) meses. Tal montante revela-se adequado para fins de instrução do processo, análise da vantajosidade e verificação da compatibilidade da futura proposta com os preços usualmente praticados para serviços semelhantes.

Registre-se, por fim, que o valor previamente estimado possui natureza referencial e instrumental, destinando-se à adequada instrução da contratação e à aferição da compatibilidade e exequibilidade das propostas eventualmente apresentadas, não afastando a necessidade de análise quanto ao efetivo cumprimento das exigências técnicas, operacionais e documentais previstas no Termo de Referência.

Diante do exposto, considera-se **devidamente justificado o valor previamente estimado da contratação**, fixado em **R\$ 5.453,63 por mês**, totalizando **R\$ 65.443,56** para o período de 12 (doze)



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



meses, por se mostrar compatível com os parâmetros colhidos, com a natureza do objeto e com a realidade de mercado verificada no caso concreto.

MAPA DE VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem, de forma contínua, visando à manutenção, conservação e ao embelezamento dos jardins, canteiros ornamentais e gramados localizados nos arredores e áreas internas dos edifícios e espaços públicos municipais de Colinas do Sul/GO.	MÊS	12	R\$ 5.453,63	R\$ 65.443,56
VALOR ESTIMADO TOTAL:					R\$ 65.443,56

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail acima descrito**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 016/2026**.

4.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**;

4.1.1.2. **Contrato Social** em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; ou Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos, quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.1.1.3. Regularidade para com a Fazenda **Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de **Estado** da Fazenda Pública Estadual;

4.1.1.5. Certidão Negativa de Débito do **Município** Sede da Empresa (CND Municipal);

4.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS**;

4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT);

4.1.1.8. Cópia da Cédula de **Identidade** dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG ou habilitação);



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- 4.1.1.9. Declaração de conhecimento de locais e das obrigações, conforme Anexo IV.
- 4.1.1.10. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal; Ainda devem ser observadas todas as exigências do Termo de Referência e Edital de Publicação, e forma de prestação de serviços.

4.1.2. Proposta de Preço/Cotação:

- 4.1.2.1. A Proposta de preço poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.
- 4.1.2.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores máximos unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração constante no item 3.0.
- 4.1.2.4. Para critério de Julgamento será utilizado o **MENOR PREÇO GLOBAL**, assim será declarada como vencedora a empresa que apresentar proposta de menor valor e que atender a todos os requisitos mínimos.
- 4.1.2.5. Os serviços deverão ser executados, entre outros locais indicados pela Administração, nos seguintes espaços.
- UBS Colinas;
 - Hospital;
 - Prefeitura;
 - Praça Coreto;
 - Praça CAT e Biosfera;
 - Secretaria de Educação;
 - Secretaria de Saúde;
 - Conselho Tutelar;
 - CRAS;
 - Delegacia;
 - Rodoviária;
 - Casa Verde;

5.0 – DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será efetuado após o recebimento da documentação fiscal regular e o atesto do fiscal do contrato.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- 6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justodecorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Colinas do Sul /GO, aos 14 de Abril de 2026.

VALMIR FRANCISCO MAIA
Agente de Contratação



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão/Entidade: Município de Colinas do Sul – GO

Secretaria/Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Urbanismo

Processo Administrativo nº: 2874/2026

Base legal: Lei nº 14.133/2021, especialmente arts. 6º, 18, 23, 72 e 75, II, além da regulamentação local aplicável e da IN TCM-GO nº 09/2023.

1. Objeto

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem**, de forma contínua, visando à manutenção, conservação e embelezamento dos jardins, canteiros ornamentais e gramados localizados nos arredores e áreas internas dos edifícios e espaços públicos municipais de Colinas do Sul/GO.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de atendimento das demandas da Administração Pública Municipal, visando assegurar a adequada execução dos serviços nos prédios e espaços públicos indicados, em observância ao interesse público, à continuidade das atividades administrativas e à manutenção das condições adequadas de funcionamento das unidades atendidas.

2.2. A definição do objeto, de seus requisitos e da solução pretendida encontra respaldo no planejamento da contratação, conforme elementos constantes do processo administrativo, especialmente o Estudo Técnico Preliminar, o Documento de Formalização da Demanda, a pesquisa de preços e os demais documentos técnicos pertinentes.

2.3. A contratação direta, em tese, encontra fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor global estimado de R\$ 65.443,56 está abaixo do limite atualizado para outros serviços e compras, atualmente fixado em R\$ 65.492,11.

3. Quantidades, Estimativas de Preços e Descrição detalhada do objeto

Item	Descrição do Objeto	Qtd/Unidade	Estimado Mensal	Estimado Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, DE FORMA CONTÍNUA, VISANDO À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E EMBELEZAMENTO DOS JARDINS, CANTEIROS ORNAMENTAIS E GRAMADOS LOCALIZADOS NOS ARREDORES E ÁREAS INTERNAS DOS EDIFÍCIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLINAS DO SUL/GO.	12 meses	R\$ 5.453,63	R\$ 65.443,56

O valor estimado total da contratação é de R\$ **65.443,56** (sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



e três reais e cinquenta e seis centavos) conforme pesquisa de preços efetuada em banco de preços, com utilização de parâmetros de contratações similares em outros órgãos públicos.

Os serviços compreendem, de forma exemplificativa e não exaustiva:

- a) Corte e aparo de grama;
- b) Manutenção de jardins e canteiros;
- c) Poda ornamental de plantas, arbustos e cercas-vivas;
- d) Limpeza de canteiros e retirada de folhas secas;
- e) Eliminação manual de ervas daninhas nos jardins e áreas gramadas;
- f) Rastelagem e recolhimento de resíduos provenientes da jardinagem;
- g) Conservação estética das áreas verdes no entorno dos edifícios públicos;
- h) Acompanhamento periódico das condições dos jardins e gramados, com execução das manutenções necessárias.

A execução será aferida por atendimento efetivo dos locais programados, realização das rotinas mínimas exigidas e verificação do resultado pela fiscalização, não se vinculando a contratação à medição por metragem, mas ao cumprimento integral do escopo e da frequência mínima estabelecida.

4. Delimitação do escopo

4.1. Para fins de precisão do objeto, registra-se que a presente contratação **não abrange**:

- a) Serviços amplos de roçagem de lotes, terrenos ou áreas extensas;
- b) Limpeza urbana geral;
- c) Capina pesada;
- d) Poda de árvores de grande porte;
- e) Manutenção estrutural de espaços públicos;
- f) Serviços de paisagismo de implantação, reforma ou engenharia paisagística.

O objeto limita-se à **jardinagem de manutenção**, voltada às áreas verdes dos prédios e espaços públicos municipais.

5. Locais de execução

5.1. A execução do objeto dar-se-á de forma indireta, por empresa especializada, mediante prestação dos serviços nos espaços públicos indicados pela Administração, observadas as especificidades de cada unidade, a necessidade institucional, as condições do ambiente e a complexidade operacional de cada atendimento.

5.2. Os serviços deverão ser executados de forma contínua, em conformidade com o cronograma a ser definido pela Secretaria demandante e pela fiscalização contratual, de modo a assegurar a adequada prestação dos serviços sem comprometer o regular funcionamento das unidades públicas atendidas.

5.3. Para fins de planejamento da execução, adota-se o quadro estimativo abaixo, o qual servirá como referência mínima de atendimento, sem prejuízo de ajustes operacionais devidamente justificados pela Administração e pela fiscalização contratual:



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



Local	Ciclo mínimo estimado de atendimento	Frequência mínima de manutenção
UBS Colinas	01 (um) dia de execução	Manutenção mínima 1x ao mês
Hospital	02 (dois) dias de execução	Manutenção mínima 1x ao mês
Prefeitura	02 (dois) dias de execução	Manutenção mínima 2x ao mês
Praça do Coreto	01 (um) dia de execução	Manutenção mínima 2x ao mês
CAT e Biosfera	03 (três) dias de execução	Manutenção mínima 2x ao mês
Secretaria de Educação	01 (um) dia de execução	Manutenção mínima 1x ao mês
CRAS	02 (dois) dias de execução	Manutenção mínima 1x ao mês
Secretaria de Saúde	01 (um) dia de execução	Manutenção mínima 1x ao mês
Conselho Tutelar	01 (um) dia de execução	Manutenção mínima 1x ao mês
Delegacia	01 (um) dia de execução	Manutenção mínima 1x ao mês
Casa Verde	02 (dois) dias de execução	Manutenção mínima 1x ao mês
Rodoviária	01 (um) dia de execução	Manutenção mínima 2x ao mês

5.4. A caracterização dos locais poderá ser complementada por vistoria prévia e registro fotográfico, quando necessário, para fins de pleno conhecimento das condições de execução do objeto.

5.5. A frequência constante do quadro possui caráter mínimo referencial, podendo ser ajustada pela Administração, mediante justificativa da fiscalização, desde que preservada a adequada manutenção dos espaços públicos atendidos e o equilíbrio do objeto contratado.

5.6. Considera-se satisfatoriamente executado o atendimento quando o local contemplado no cronograma apresentar, conforme o caso, grama cortada e aparada, canteiros limpos, plantas e arbustos com poda ornamental quando necessária, folhas e resíduos vegetais removidos, ervas daninhas eliminadas manualmente e área deixada em adequado estado de conservação, organização e apresentação.

6. Natureza do serviço

O objeto caracteriza-se como **serviço comum**, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado. A contratação terá natureza **contínua**, em razão da necessidade permanente e periódica de manutenção das áreas verdes ao longo da vigência contratual.

7. Prazo de vigência

7.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, conforme definido pela Administração.

7.2. Durante a vigência contratual, os serviços serão executados de forma continuada, conforme a necessidade administrativa, observando-se o cronograma estabelecido pela fiscalização.

7.3. Caso juridicamente cabível e administrativamente vantajoso, a vigência poderá ser prorrogada na forma da Lei nº 14.133/2021.

8. Regime de execução

8. A execução dar-se-á por empreitada por preço global mensal, com prestação contínua do serviço e pagamento mensal, após comprovação da efetiva execução, aferição do resultado e atesto do fiscal do

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3170-0017



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



contrato.

9. Obrigações da contratada

- 9.1. Executar o objeto em estrita conformidade com este Termo de Referência, a proposta apresentada e as determinações da Administração.
- 9.2. Realizar os serviços em todos os locais indicados, em conformidade com o cronograma estabelecido pela fiscalização e com as rotinas mínimas previstas neste Termo de Referência.
- 9.3. Utilizar produtos e insumos adequados, responsabilizando-se integralmente por sua qualidade, eficiência e segurança.
- 9.4. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais.
- 9.6. Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros.
- 9.7. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato.
- 9.8. Apresentar, ao final de cada período de medição, comprovação mínima dos serviços executados, mediante relatório sucinto dos atendimentos realizados e registro fotográfico, quando exigido pela fiscalização.
- 9.9. A contratada deverá considerar, em sua proposta, todas as condições necessárias à integral execução do objeto, inclusive deslocamentos, ferramental, mão de obra, insumos e particularidades operacionais dos locais atendidos.
- 9.10. A contratada deverá promover o recolhimento dos resíduos vegetais gerados na execução e sua destinação adequada, conforme as orientações da Administração e a rotina municipal aplicável.

10. Obrigações da contratante

- 10.1. Indicar formalmente os locais de execução dos serviços e disponibilizar as informações necessárias ao adequado cumprimento do objeto.
- 10.2. Designar fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução, anotando em registro próprio as ocorrências verificadas e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos.
- 10.3. Permitir o acesso da contratada aos locais de execução, observadas as rotinas administrativas e operacionais de cada unidade.
- 10.4. Efetuar o pagamento à contratada nas condições e prazos estabelecidos, após a verificação da regular execução dos serviços.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



10.5. Comunicar à contratada, por escrito, as irregularidades eventualmente verificadas na execução contratual, para adoção das providências cabíveis.

11. Fiscalização e gestão contratual

11.1. Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do contrato, a servidora **Manuela Nepomuceno Miranda Lima**, designado conforme decreto nº 1.869 /2025.

11.2. Compete à fiscalização verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto aos prazos, à qualidade dos serviços, ao atendimento dos locais programados e à conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2-A. A fiscalização poderá adotar checklist de verificação por local, relatório de ocorrência, registro fotográfico e cronograma mensal de atendimento como instrumentos auxiliares de acompanhamento da execução contratual.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, resultantes de sua atuação na execução do objeto.

11.4. Constatadas irregularidades, a fiscalização deverá comunicar formalmente à contratada para saneamento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

12. Critérios de medição e pagamento

12.1. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contrato, acompanhada da comprovação da regular execução, do relatório dos atendimentos realizados e dos documentos eventualmente exigidos pela Administração.

12.2. O prazo para pagamento será contado na forma estabelecida pela Administração, após o recebimento da documentação fiscal regular e o atesto do fiscal do contrato.

12.2-A. A medição observará o efetivo cumprimento do cronograma de atendimento, a execução integral das rotinas mínimas previstas para os locais programados e a aceitação do resultado pela fiscalização.

12.3. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração, vedado o pagamento por atendimento não realizado, incompleto ou executado em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, sem que isso gere direito a reajustamento, correção monetária ou indenização, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

12.5. O valor mensal estimado é de **R\$ 5.453,63**, perfazendo o valor global estimado de **R\$ 65.443,56** para 12 meses, conforme pesquisa de preços efetuados em banco de preços.

13. Critério de seleção da proposta



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



A futura contratação deverá observar a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando-se o **menor preço global**, desde que atendidas integralmente as exigências deste Termo de Referência e demonstrada a compatibilidade do preço com o mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

14. Habilitação Jurídica e Fiscal:

- 14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**;
- 14.2 **Contrato Social** em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; ou Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos, quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 14.3 Regularidade para com a Fazenda **Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 14.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de **Estado** da Fazenda Pública Estadual;
- 14.5 Certidão Negativa de Débito do **Município** Sede da Empresa (CND Municipal);
- 14.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS**;
- 14.7 Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT);
- 14.8 Cópia da Cédula de **Identidade** dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG ou habilitação);

14.9. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante atestado de capacidade técnica, declaração de execução anterior, nota fiscal de serviços semelhantes, contrato correlato ou outro documento idôneo que demonstre experiência em serviços de jardinagem, conservação de áreas verdes ou atividades compatíveis.

15. Sanções administrativas

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, especialmente advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, quando cabíveis, conforme a gravidade da infração.

16. Critérios de sustentabilidade

Na execução do objeto, deverão ser observadas, sempre que compatíveis com a natureza da contratação:

- a) Destinação adequada dos resíduos vegetais;
- b) Adoção de práticas que evitem descarte irregular;
- c) Racionalização de recursos materiais e operacionais;
- d) Observância de boas práticas ambientais e de segurança.

17. Riscos da contratação

Os principais riscos identificados são:



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



a) execução irregular ou incompleta dos serviços

Medida preventiva: definição clara do escopo, fiscalização periódica e exigência de correção.

b) descontinuidade na prestação

Medida preventiva: previsão expressa de obrigações, acompanhamento mensal e aplicação de sanções quando necessário.

c) inadequação do objeto por extrapolação para serviços não contratados

Medida preventiva: delimitação expressa de que o objeto não abrange roçagem pesada, limpeza urbana ampla ou poda de grande porte.

d) preço incompatível com o mercado

Medida preventiva: realização de pesquisa de preços e justificativa formal do valor contratado.

e) fracionamento indevido da despesa

Medida preventiva: registro, nos autos, da necessidade anual e da compatibilidade da contratação com o planejamento administrativo.

18. Adequação orçamentária

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, a ser indicada pelo setor competente, previamente à formalização do ajuste.

19. Conclusão

Diante da necessidade administrativa demonstrada, da delimitação adequada do objeto, da análise das soluções de mercado e da compatibilidade do valor estimado com o limite legal da dispensa por valor, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, mediante **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as formalidades legais e regulamentares pertinentes.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Órgão/Entidade: Município de Colinas do Sul – GO
Secretaria/Setor Demandante: Secretaria Municipal de Urbanismo
Responsável pela elaboração: Alysson Gomes Nápoles
Processo Administrativo nº: 2874/2026

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem, de forma contínua, visando à manutenção, conservação e ao embelezamento dos jardins, canteiros ornamentais e gramados localizados nos arredores e áreas internas dos edifícios e espaços públicos municipais de Colinas do Sul/GO.

1. Fundamentação da contratação

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar é elaborado em atendimento ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021, como instrumento de planejamento destinado a demonstrar a necessidade da contratação, o problema a ser resolvido, as possíveis soluções de mercado, a modelagem adequada da contratação e a conclusão acerca da viabilidade técnica e econômica da solução escolhida. Nas contratações diretas, o art. 72 da Lei nº 14.133/2021 exige instrução formal do processo, e o TCM-GO orienta que, no que couber, sejam observados os documentos da fase preparatória, inclusive ETP e Termo de Referência. O próprio TCM-GO registra, em consulta, que a regra geral é a formalização do ETP inclusive nas contratações diretas, admitindo-se sua dispensa apenas em hipóteses específicas definidas em regulamentação do ente ou por analogia regulamentar.

1.2. Assim, diante da necessidade de robustez da motivação administrativa, da natureza contínua do serviço e da conveniência de demonstrar a melhor solução para atendimento do interesse público, entende-se plenamente recomendável a formalização deste ETP.

2. Descrição da necessidade da contratação

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de atendimento das demandas da Administração Pública Municipal, visando assegurar a adequada execução dos serviços nos prédios e espaços públicos indicados, em observância ao interesse público, à continuidade das atividades administrativas e à preservação das condições adequadas de conservação, organização, apresentação e manutenção das áreas verdes atendidas.

2.2. A contratação se mostra necessária diante da diversidade de locais a serem atendidos, da necessidade de planejamento operacional integrado e da conveniência de execução padronizada, tecnicamente coordenada e fiscalizável pela Administração.

2.3. A contratação direta, em tese, encontra fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor global estimado de R\$ 65.443,56 está abaixo do limite atualizado para outros serviços e compras, atualmente fixado em R\$ 65.492,11, conforme atualização promovida pelo Decreto nº 12.807,

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3170-0017



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



de 29 de dezembro de 2025.

2.4. Conforme definido pela Administração, a necessidade envolve os seguintes locais, entre outros indicados pela Administração: UBS Colinas, Hospital, Prefeitura, Praça do Coreto, CAT e Biosfera, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Conselho Tutelar, CRAS, Delegacia, Rodoviária e Casa Verde. Os serviços abrangem, exemplificativamente, corte e aparo de grama, manutenção de jardins e canteiros, poda ornamental de plantas, arbustos e cercas-vivas, limpeza de canteiros, retirada de folhas secas, eliminação manual de ervas daninhas, rastelagem, recolhimento de resíduos e acompanhamento periódico das condições dos jardins e gramados.

2.5. Trata-se de medida de conservação ordinária de bens públicos, de valorização dos espaços institucionais, de preservação da boa aparência dos ambientes frequentados por servidores e munícipes e de prevenção contra o abandono paisagístico, proliferação de vegetação invasora, acúmulo de resíduos orgânicos e deterioração progressiva dos espaços verdes.

2.6. Para fins de planejamento da execução, adota-se o quadro estimativo abaixo, o qual servirá como referência mínima de atendimento, sem prejuízo de ajustes operacionais devidamente justificados pela Administração e pela fiscalização contratual:

2.7. Os locais indicados compreendem áreas verdes institucionais vinculadas a prédios e espaços públicos municipais, abrangendo, conforme cada unidade, gramados, jardins frontais, canteiros ornamentais, áreas laterais ajardinadas e espaços verdes de circulação, cujas características serão observadas pela contratada durante a execução, conforme cronograma e orientação da fiscalização.

Local	Ciclo mínimo estimado de atendimento	Frequência mínima de manutenção
UBS Colinas	01 (um) dia de execução	Manutenção mínima 1x ao mês
Hospital	02 (dois) dias de execução	Manutenção mínima 1x ao mês
Prefeitura	02 (dois) dias de execução	Manutenção mínima 2x ao mês
Praça do Coreto	01 (um) dia de execução	Manutenção mínima 2x ao mês
CAT e Biosfera	03 (três) dias de execução	Manutenção mínima 2x ao mês
Secretaria de Educação	01 (um) dia de execução	Manutenção mínima 1x ao mês
CRAS	02 (dois) dias de execução	Manutenção mínima 1x ao mês
Secretaria de Saúde	01 (um) dia de execução	Manutenção mínima 1x ao mês
Conselho Tutelar	01 (um) dia de execução	Manutenção mínima 1x ao mês
Delegacia	01 (um) dia de execução	Manutenção mínima 1x ao mês
Casa Verde	02 (dois) dias de execução	Manutenção mínima 1x ao mês
Rodoviária	01 (um) dia de execução	Manutenção mínima 2x ao mês

3. Problema a ser resolvido

3.1. O problema administrativo consiste na **ausência de atendimento contínuo, organizado e tecnicamente adequado da manutenção dos jardins, canteiros e gramados dos espaços públicos municipais**, o que pode acarretar:

- Degradação visual dos prédios e espaços públicos;
- Crescimento desordenado da vegetação;
- Acúmulo de folhas e resíduos vegetais;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- Perda da função ornamental e paisagística dos ambientes;
- Prejuízo à imagem institucional da Administração;
- Necessidade futura de intervenções corretivas mais onerosas.

3.2. Portanto, impõe-se a adoção de solução contratual apta a assegurar manutenção rotineira, padronizada e fiscalizável.

4. Demonstração do interesse público envolvido

4.1. A conservação de jardins e áreas verdes em prédios e espaços públicos guarda aderência direta com o interesse público primário, na medida em que contribui para:

- a) Preservação e valorização do patrimônio público;
- b) Melhoria da ambiência dos locais de atendimento e circulação de pessoas;
- c) Manutenção da organização e da apresentação dos prédios públicos;
- d) Incremento das condições gerais de uso dos espaços institucionais;
- e) Redução de deterioração decorrente da falta de manutenção rotineira.

4.2. A medida, portanto, não se destina a mero embelezamento secundário, mas à adequada gestão e conservação dos espaços públicos municipais.

5. Requisitos da contratação

5.1. Para atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- I – Prestação de serviços de jardinagem de forma contínua, ao longo de 12 (doze) meses;
- II – Execução dos serviços nos locais indicados pela Administração Municipal;
- III – Realização de corte e aparo de grama, manutenção de jardins e canteiros, poda ornamental, limpeza de canteiros, retirada de folhas secas, eliminação manual de ervas daninhas, rastelagem, recolhimento de resíduos vegetais e demais rotinas compatíveis com a jardinagem de manutenção;
- IV – Utilização, pela contratada, dos equipamentos, ferramentas, utensílios e mão de obra necessários à execução;
- V – Observância de padrões mínimos de zelo, qualidade, regularidade e segurança;
- VI – Acompanhamento e fiscalização pelo setor competente;
- VII – Pagamento mensal, condicionado à comprovação da execução e ao atesto da fiscalização;
- VIII – Delimitação expressa de que o objeto não compreende serviços amplos de roçagem de lotes e terrenos extensos, limpeza urbana geral, capina pesada, poda de árvores de grande porte ou manutenção estrutural;
- IX – Destinação ambientalmente adequada dos resíduos vegetais, quando couber;
- X – Manutenção das condições de habilitação e contratação durante toda a vigência.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. A estimativa do valor da contratação será apurada pela Administração com base em pesquisa de preços realizada na forma da Lei nº 14.133/2021, observando-se, no que couber, parâmetros de mercado,



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



contratações similares, propostas válidas, painéis de preços, bancos de preços, atas, contratos administrativos correlatos, consultas a fornecedores e demais referenciais admitidos pela legislação.

6.2. A formação do valor estimado deverá considerar a totalidade do objeto, abrangendo todos os custos diretos e indiretos necessários à sua plena execução, inclusive mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, logísticos, administrativos e demais despesas correlatas.

6.3. Na composição da estimativa, a Administração deverá observar as particularidades da execução pretendida, incluindo a prestação dos serviços em diversos locais, o deslocamento entre unidades, a necessidade de programação operacional, a frequência mínima de manutenção e os demais elementos capazes de influenciar a formação do preço.

6.3-A. Na ausência de aferição por metragem, a estimativa de custos considera a carga operacional global do objeto, abrangendo a quantidade de locais atendidos, a frequência mínima de manutenção, a rotina estimada de execução por unidade, os deslocamentos entre os pontos de atendimento, o emprego de mão de obra, ferramentas, equipamentos, insumos e o recolhimento dos resíduos vegetais.

6.4. O valor estimado servirá como parâmetro interno de planejamento, análise de vantajosidade, reserva orçamentária, verificação da compatibilidade da proposta e fundamentação da contratação, sem prejuízo da necessidade de justificativa do preço, especialmente nas hipóteses de contratação direta, nos termos da legislação aplicável.

6.5. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global**, considerando o conjunto integral do objeto, por se tratar de solução cuja execução demanda padronização, coordenação operacional, responsabilidade única, uniformidade de procedimentos e melhor controle da fiscalização contratual.

6.6. A adoção do critério de menor preço global justifica-se pela conveniência administrativa de contratação de uma única empresa para execução integrada dos serviços em todos os locais contemplados, evitando fracionamento indevido, despadronização de procedimentos, sobreposição de responsabilidades, dificuldades de fiscalização e riscos à eficiência da execução.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações do objeto, que apresentarem preços inexequíveis, excessivos ou incompatíveis com o valor de mercado, ou que contiverem vícios, omissões ou inconsistências que comprometam sua análise objetiva, assegurada, quando cabível, a realização de diligências para esclarecimentos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.8. A proposta vencedora deverá demonstrar compatibilidade com as exigências do Termo de Referência e com a realidade de mercado, devendo a Administração verificar sua exequibilidade e adequação técnica, especialmente quanto à cobertura de todos os custos necessários à integral execução do objeto.

7. Levantamento das possíveis soluções de mercado

Em observância ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise das possíveis soluções disponíveis para atendimento da necessidade:

7.1. Solução 1 – Execução direta pelo Município

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3170-0017



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



Consiste na realização dos serviços por servidores, equipes operacionais e equipamentos próprios.

Vantagens: Maior controle direto da execução.

Desvantagens: Necessidade de pessoal disponível, ferramental próprio, logística de atendimento contínuo, supervisão permanente e possível desvio de servidores para atividade acessória, além de risco de descontinuidade operacional.

7.2. Solução 2 – Contratação ampla de serviços gerais ou limpeza urbana

Consiste na contratação de objeto mais abrangente, englobando jardinagem junto com limpeza, roçagem pesada, capina geral e outras frentes.

Vantagens: Centralização de múltiplos serviços em um único ajuste.

Desvantagens: Inadequação ao problema específico, ampliação excessiva do objeto, risco de pagar por serviços não necessários, menor precisão técnica e maior dificuldade de fiscalização por resultado.

7.3. Solução 3 – Contratação específica de serviços de jardinagem

Consiste na contratação de objeto específico e delimitado à manutenção de jardins, canteiros e gramados dos espaços públicos municipais.

Vantagens: Aderência direta à necessidade real, maior precisão do objeto, melhor fiscalização, melhor racionalização do gasto público e maior compatibilidade entre custo e resultado esperado.

8. Análise comparativa das soluções

8.1. A execução direta pelo Município, embora juridicamente possível em abstrato, depende de capacidade operacional própria estável, disponibilidade de pessoal e equipamentos, além de planejamento permanente de rotinas de jardinagem. Em estruturas administrativas reduzidas, essa alternativa tende a ser menos eficiente e menos previsível.

8.2. A contratação ampla de serviços gerais, por sua vez, não se mostra proporcional à necessidade concreta, pois o problema identificado não é de limpeza urbana geral ou de roçagem pesada, mas de manutenção jardínica específica em áreas institucionais delimitadas.

8.3. A contratação específica de jardinagem revela-se a alternativa mais adequada, pois guarda correspondência direta com a necessidade real da Administração, favorece melhor controle do escopo, evita sobrecontratação e permite mensuração objetiva do desempenho da contratada.

9. Definição da melhor solução

9.1. Após a análise técnica e comparativa, conclui-se que a **melhor solução** para o atendimento da necessidade administrativa é a **contratação específica de prestação de serviços de jardinagem**, de forma contínua, para atendimento dos jardins, canteiros e gramados dos prédios e espaços públicos municipais.

A solução escolhida é a mais adequada sob os aspectos:



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- **Técnico**, porque o objeto é compatível com a necessidade concreta;
- **Operacional**, porque assegura continuidade e previsibilidade da execução;
- **Econômico**, porque evita objeto mais amplo do que o necessário;
- **Administrativo**, porque facilita a fiscalização e o acompanhamento por resultado.

10. Justificativa da forma de contratação – dispensa de licitação

10.1. A Lei nº 14.133/2021 autoriza a dispensa de licitação, em razão do valor, para outros serviços e compras, nos termos do art. 75, II. O valor atualizado desse limite é de R\$ 65.492,11, conforme atualização promovida pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, e divulgada oficialmente pelo Portal de Compras do Governo Federal. Como a proposta estimada para a presente contratação totaliza R\$ 65.443,56, o objeto enquadra-se, em tese, na hipótese legal de dispensa por valor.

10.2. A adoção da dispensa, contudo, não afasta a obrigatoriedade de planejamento, motivação, estimativa da despesa, justificativa do preço, definição do objeto, fiscalização, disponibilidade orçamentária e demonstração da vantajosidade, conforme art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e orientação do TCM-GO.

10.3. Deverá constar expressamente nos autos, ainda, a verificação de que **não houve fracionamento indevido da despesa**, considerando a necessidade anual da Administração para serviços da mesma natureza.

11. Resultados pretendidos

11.1 Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- I – Manutenção contínua e adequada dos jardins, canteiros e gramados;
- II – Melhoria da aparência e da ambiência dos espaços públicos;
- III – Preservação e valorização do patrimônio público;
- IV – Redução do crescimento desordenado de vegetação e do acúmulo de resíduos;
- V – Maior organização e padronização na conservação dos espaços institucionais;
- VI – Prevenção de intervenções corretivas mais custosas no futuro.

12. Providências prévias à contratação

12.1. Antes da formalização da contratação, deverão ser providenciados:

- a) Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- b) Termo de Referência;
- c) Pesquisa de preços, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Reserva/dotação orçamentária;
- e) Análise jurídica, se exigida pelo fluxo interno;
- f) Verificação da regularidade da futura contratada;
- g) Designação formal do fiscal do contrato;
- h) Formalização do instrumento contratual ou instrumento substitutivo cabível.

13. Impactos ambientais e medidas mitigadoras

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3170-0017



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



13.1. A contratação possui baixo impacto ambiental, mas poderá gerar resíduos vegetais provenientes de poda, corte de grama, manutenção de canteiros e retirada de folhas secas. Como medidas mitigadoras, recomenda-se:

- Recolhimento adequado dos resíduos vegetais;
- Destinação correta desses resíduos, conforme rotina municipal aplicável;
- Racionalização no uso de equipamentos;
- Observância de boas práticas de execução e segurança.

14. Parcelamento ou não da solução

14.1. Não se recomenda o parcelamento da solução em múltiplas contratações autônomas, pois a necessidade é una, contínua e funcionalmente integrada. A contratação unificada favorece a padronização, a fiscalização, o controle do cronograma e a economicidade administrativa.

15. Conclusão sobre a viabilidade

15.1. Diante do exposto, conclui-se que a contratação é **necessária, adequada e viável**, sendo a melhor solução a **contratação específica de serviços de jardinagem**, de forma contínua, para manutenção das áreas verdes dos prédios e espaços públicos municipais.

15.2. Conclui-se, ainda, que, em tese, a contratação pode ser processada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, desde que os autos sejam devidamente instruídos com os documentos pertinentes, justificativa do preço, demonstração da vantajosidade, comprovação da inexistência de fracionamento indevido, critérios objetivos de fiscalização e medição por resultado, e demais exigências legais e regulamentares



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA DE VALOR Nº 016/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa para a **prestação de serviços de jardinagem**, de forma contínua, visando à manutenção, conservação e embelezamento dos jardins, canteiros ornamentais e gramados localizados nos arredores e áreas internas dos edifícios e espaços públicos municipais.

PROPOSTA:

Item	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	VL. UNIT.	VL. TOT.
01	Contratação de empresa para a prestação de serviços de jardinagem , de forma contínua, visando à manutenção, conservação e embelezamento dos jardins, canteiros ornamentais e gramados localizados nos arredores e áreas internas dos edifícios e espaços públicos municipais.	12 Meses	R\$	R\$
Valor Total da Proposta		R\$		

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Declaro estar ciente das condições das prestação dos serviços junto ao município;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

_____/GO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3170-0017



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES
E CONDIÇÕES LOCAIS PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO

Ref.: Dispensa de Licitação nº 016/2026

Objeto: Contratação de empresa para a **prestação de serviços de jardinagem**, de forma contínua, visando à manutenção, conservação e embelezamento dos jardins, canteiros ornamentais e gramados localizados nos arredores e áreas internas dos edifícios e espaços públicos municipais..

Declaramos que a empresa _____, devidamente inscrito no CNPJ sob nº _____ proponente da Proposta para o Objeto acima especificado, tem pleno conhecimento das informações e condições locais e do Termo de Referencia para cumprimento de todas as obrigações do Objeto da contratação em epígrafe.

Colinas do Sul, _____ de _____ de 2026

Nome da empresa
responsável



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DISPENSA Nº 016/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada _____, brasileira, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor/UF _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Art.68. inciso VI da Lei nº 14.133/21.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cidade/UF, DATA.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ: _____

Responsável pela empresa

CPF Nº: _____